

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FORUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA  
SOCIEDADE CIVIL PARA INSTITUIR O CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO  
IDOSO DE BORDA DA MATA /MG**

O Departamento Municipal de Assistência Social de Borda da Mata/MG, em atendimento a lei Municipal 1868/14, através do Diretor (a) Bruna Ruana da Silva, **CONVOCA** os representantes de entidades de atendimento ao idoso, a subseção da ordem dos Advogados do Brasil de Borda da Mata, as organizações, grupos e movimentos de idosos, os representantes de credos religiosos com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso, representantes de entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso e demais interessados para o **Fórum dos direitos dos idosos**, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CDMI- Biênio 2017/2019.

Art. 1º - A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Borda da Mata, biênio 2017/2019, se dará através do Fórum de Eleição, que será realizado no dia **23/03/2017** às **14h**, na Câmara Municipal de Borda da Mata/MG.

**Dos Eleitores**

Art. 2º - São eleitores a participarem do Fórum de Eleição, os representantes de todas as Entidades e Organizações da sociedade civil, representantes dos usuários da assistência social, representantes dos trabalhadores da assistência social, representantes de entidades prestadoras de serviços e organizações de assistência social do município de Borda da Mata/MG.

**Das Vagas**

Art. 3º - Conforme determina a Lei 1868/14, poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos direitos do idoso, para o biênio 2017/2019, os representantes das Entidades e Organizações não governamentais do município de Borda da Mata, sendo as vagas assim distribuídas:

I - uma vaga para a OAB;

II - uma vaga para organizações, grupos ou movimentos de idosos;

III - uma vaga para Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;

IV - uma vaga para entidades que comprovam possuir políticas explícitas e permanentes de atendimento e promoção do idoso.

§ 1º - Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

#### **Dos votantes**

Art. 4º - Terão direito a voto:

I - um representante/delegado OAB

II - um representante/delegado de organizações, grupos e movimentos do idoso

III - um representante /delegado de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso

IV - um representante/delegado de entidades que comprovem possuir políticas explícitas e permanentes de atendimentos e promoção do idoso.

V - os membros titulares do CMAS indicados pelo governo.

§ 1º - Cada entidade somente poderá credenciar para o processo de ESCOLHA um Representante /delegado que esteja presente no Fórum de Eleições;

§ 2º - Cada Delegado poderá representar uma única entidade;

Art. 5º - Os delegados deverão ser credenciados junto ao Departamento Municipal de Assistência Social até o dia 23/11/2019.

#### **Da realização do Fórum de Eleição**

Art. 6º - O Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - Cabe ao Departamento Municipal de Assistência Social dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 7º - O Departamento Municipal de Assistência Social deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição.

Art. 8º - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação de palestra sobre a importância do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para a sociedade. Em seguida, serão expostos os procedimentos de escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o CMAS para o biênio 2017/2019.

Art. 9º - Cada Entidade candidata terá três minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDI.

§ 1º - A ordem da apresentação de entidades se dará por meio de sorteio;

§ 2º - As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.

Art. 10º - Após as apresentações das Entidades, os delegados votantes se reunirão pelo prazo máximo de trinta minutos, definirão um coordenador (a) para o trabalho e farão o processo de escolha dos representantes da sociedade civil (quatro titulares e quatro suplentes) para comporem o CMDI no biênio 2017/2019.

Art. 11º - Quando o segmento da Sociedade Civil tiver um único candidato, será eleito por simples aclamação.

§ 2º - Os candidatos mais votados de cada segmento serão eleitos titulares e, os segundo mais votados, suplentes.

Art. 12º - O coordenador escolhido apresentará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMDI no biênio 2017/2019 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

### **Da Proclamação dos Eleitos**

Art. 13º - O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado em edital afixado no hall da Prefeitura Municipal de Borda da Mata no prazo de 05 (cinco) dias.

### **Da posse**

Art. 14º - A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso dar-

se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

Art. 15º - Terminado o Fórum, os membros titulares do CMDI se reunirão para a eleição do presidente, vice-presidente e secretária.

Art. 16º - As Entidades que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes e não apresentarem justificativa por escrito e endereçada ao Departamento Municipal de Assistência social, perderá o direito a participar do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos do Município de Borda da Mata /MG, biênio 2017/2019.

#### **Das Disposições Finais**

Art. 17º - A função do membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 18º - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, se prejuízo de edição de novos editais e resoluções.

Borda da Mata, 13 de Fevereiro 2017.

**Bruna Ruana da Silva**

**Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social**